

**Publicado no Minas Gerais do dia 07/06/23 na pág 47 e 48**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 74/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o **Nº 74/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 165, 21/02/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 89, 95.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);  
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.8	-	O(s)	lote(s)	de	número(s)
3,5,12,15,16,17,20,23,26,29,34,39,41,42,45,49,50,59,60,62,71,72,82,84,85,88,89,91,93,96,99,100,103,107,110,111,117,124,127,129,144,154,156,160					

possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:**

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 07/07/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia 12/07/2023 às 18:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 05/07/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - Pátio Divino - AV. HENRIQUE GIVISIEZ, Nº 821, BAIRRO GIVISIEZ - DIVINO

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsos ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br), como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail [cat.detrان@pc.mg.gov.br](mailto:cat.detrان@pc.mg.gov.br);

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:**

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](http://leilao.detran.mg.gov.br);  
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.  
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.  
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.  
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.  
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.  
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.  
8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.  
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.  
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.  
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.  
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.  
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;  
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;  
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:  
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;  
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3.5,12,15,16,17,20,23,26,29,34,39,41,42,45,49,50,59,60,62,71,72,82,84,85,88,89,91,93,96,99,100,103,107,110,111,117,124,127,129,144,154,156, 160, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;  
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;  
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):  
I - no dia 12 de Julho de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 160.  
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):  
I - no dia 12 de Julho de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 160.  
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 12/07/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;  
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);  
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;  
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;  
14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;  
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazos e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;  
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua Alfredo Pedro Cameiro, S/N, Bairro Boa Vista - Muriaé, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;  
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

**17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 38A.DEL. REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE MURIAE, com sede no(a) Rua Jose de Freitas Lima, nº 02, Centro, Muriae - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.detrان.mg.gov.br](http://www.detrان.mg.gov.br) e [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br);
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de DIVINO, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Divino, 06 de Junho de 2023

**TAYRONY ESPINDOLA BORGES**  
**DELEGADO DE POLICIA -1331296**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	21321	Recuperável	9C2KC08106R001765	HBT3832	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 500,00
2	21321	Recuperável	9C2JC30708R731724	HGW6331	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 500,00
3	21321	Sucata	9BWCA05Y61T103793	KNH2342	Vw/Gol Special	Azul	2001	R\$ 1.000,00
4	21321	Recuperável	9BWZZ30ZKT043600	GNA8264	Vw/Voyage Gl	Branca	1989	R\$ 500,00
5	21321	Sucata	9BD178026V0227336	KMR5593	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	R\$ 10,00
6	21321	Recuperável	9BWC05X54P117007	MQA2854	Vw/Gol Plus 1.6	Prata	2004	R\$ 1.000,00
7	21321	Recuperável	9BWA05U9FP054648	PUF6459	Vw/Gol City Mb	Prata	2014	R\$ 2.000,00
8	21321	Recuperável	9BD146097T5773702	MOY0857	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 1.000,00
9	21321	Recuperável	9BWZZ377WP511131	GRX0680	Vw/Gol Mi	Cinza	1998	R\$ 1.000,00
10	21321	Recuperável	9BD146000S5467416	BRG8648	Fiat/Uno Electronic	Verde	1995	R\$ 1.000,00
11	21321	Recuperável	9BWA05W4AP068668	ARY4C59	Vw/Gol 1.0 Giv	Cinza	2009	R\$ 2.000,00
12	21321	Sucata	9BD146107T5759130	KQP2575	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1996	R\$ 500,00
13	21321	Recuperável	8AWZZ377XA200056	LC07405	Imp/Vw Gol Special	Prata	1998	R\$ 1.000,00
14	21321	Recuperável	9BD146000R5362416	GQX2312	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	R\$ 1.000,00
15	21321	Sucata	8AWZZ377VA943037	JEW6592	Imp/Vw Gol Cl 1.6 Mi	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
16	21321	Sucata	9BD146097T5747180	CDK5834	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1996	R\$ 1.000,00
17	21321	Sucata	9BWZZ377ST165660	LBA8916	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	R\$ 1.000,00
18	21321	Recuperável	9BFZZ54ZSB695016	GTR1188	Ford/Escort 1.6 Gl	Prata	1995	R\$ 500,00
19	21321	Recuperável	9BD146097T5677302	CDN5E59	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 1.000,00
20	21321	Sucata	9BD146000R5259710	GQN4450	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 1.000,00
21	21321	Recuperável	9BWZZ373YT180202	GYR0039	Vw/Gol 16v	Azul	2000	R\$ 1.000,00
22	21321	Recuperável	9BWZZ30ZT093486	HOP5295	Vw/Gol Cl	Branca	1988	R\$ 1.000,00

23	21321	Sucata	9BD15802764821895	LUY4H08	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2006	RS 1.000,00
24	21321	Recuperável	9BD146000S5523084	GQV1125	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1995	RS 1.000,00
25	21321	Recuperável	9BD178258V0319416	GUM4004	Fiat/Palio 16v	Cinza	1997	RS 1.000,00
26	21321	Sucata	9BWZZZ55ZSB714161	LAT5398	Vw/Logus Cli 1.8	Vermelha	1995	RS 500,00
27	21321	Recuperável	BJ770445	GQV0649	Vw/Fusca	Branca	1979	RS 1.000,00
28	21321	Recuperável	9C2JD080TTR001080	MOZ5754	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1996	RS 1.000,00
29	21321	Sucata	9C2MC35003R106498	LON8088	Honda/Cbx 250 Twister	Verde	2002	RS 1.000,00
30	21321	Recuperável	9C2KC08108R334174	HI10442	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 500,00
31	21321	Recuperável	9C2JC250VTR044145	JLX5712	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 500,00
32	21321	Recuperável	9C2JC30707R049254	HEN0797	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 1.000,00
33	21321	Recuperável	9C2JC30101R183806	LN10101	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 500,00
34	21321	Sucata	9C2JC3010YR058929	GSX4536	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
35	21321	Recuperável	9C2JC30303R001194	GYD5024	Honda/Cg 125 Cargo	Preta	2002	RS 500,00
36	21321	Recuperável	9C2KC08107R181906	HAI3797	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 1.000,00
37	21321	Recuperável	9C6KE042050031536	HBV6322	Yamaha/Ybr 125ed	Azul	2004	RS 500,00
38	21321	Recuperável	9C2KC2210MR106614	RN8J88	Honda/Cg 160 Titan	Azul	2021	RS 4.000,00
39	21321	Sucata	9C2MD2800XR007318	MTR9620	Honda/Xr 200r	Branca	1999	RS 500,00
40	21321	Recuperável	9C2JC4120AR015292	HLS3498	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2009	RS 500,00
41	21321	Sucata	9C6KE1210A0034775	MSR8764	Yamaha/Factor Ybr125 E	Vermelha	2009	RS 500,00
42	21321	Sucata	9C2KC08508R138580	KVA5645	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 500,00
43	21321	Recuperável	9C2JD080TTR003950	GRT8028	Honda/Xi 125 S	Azul	1996	RS 1.000,00
44	21321	Recuperável	9BWZZZ30ZRP304079	MPV1536	Vw/Gol 1000	Azul	1994	RS 1.000,00
45	21321	Sucata	94J2XDCF88M031679	CDI4254	Sundown/Max 125 Se	Prata	2008	RS 500,00
46	21321	Recuperável	9C2JC30708R042579	HFY8773	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 1.000,00
47	21321	Recuperável	LWYMC A205F6012920	PXI6786	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	RS 500,00
48	21321	Recuperável	9C2KD03306R018980	MQO8E91	Honda/Nxr150 Bros Es	Azul	2006	RS 1.000,00
49	21321	Sucata	95VJ1H8ABM001983	A000000	Dafra/Super 50	Preta	2010	RS 200,00
50	21321	Sucata	LY4YAGAC0B0003003	A000000	I/Yingang Us1 1	Vermelha	2010	RS 500,00
51	21321	Recuperável	9C2JC30101R032102	KND6759	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
52	21321	Recuperável	9C2JC30101R235933	GYN2312	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 500,00
53	21321	Recuperável	9C2KC08608R004623	JRB6214	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2007	RS 1.000,00
54	21321	Recuperável	9C2KC1660FR026513	PVQ9731	Honda/Cg 150 Titan Ex	Branca	2014	RS 2.000,00
55	21321	Recuperável	9C2JC3010YR130469	GWU6436	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 500,00
56	21321	Recuperável	9C6KE092060039160	HIQ1085	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
57	21321	Recuperável	9C2KC08204R003567	HBF5715	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	RS 500,00
58	21321	Recuperável	9C2HA07004R020563	MER5822	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 500,00
59	21321	Sucata	9C2JC30708R783084	KVE8916	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
60	21321	Sucata	9C6KE037050028447	HAP7346	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2004	RS 100,00
61	21321	Recuperável	9C2JC250TTR087762	GRU3117	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 500,00
62	21321	Sucata	9C2JC42109R010026	MSN7492	Honda/Biz 125 Ks	Cinza	2008	RS 1.000,00
63	21321	Recuperável	9C6KE1220A0089827	HLM7150	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	RS 500,00
64	21321	Recuperável	LTEXCBLBXE3022674	PXL8366	I/Charming Bull Krc50	Vermelha	2013	RS 500,00
65	21321	Recuperável	9C2JC250VVR069768	MRS4669	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 200,00
66	21321	Recuperável	9CDNF41LJ7M029605	HDA2314	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	RS 500,00
67	21321	Recuperável	9C2KD0101MR114921	GVZ2337	H/Honda Nx 150	Verde	1991	RS 500,00
68	21321	Recuperável	9C6KE010020049109	GZR0215	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2001	RS 500,00
69	21321	Recuperável	9C2JD17101R017206	GWE8280	Honda/Xlr 125	Preta	2001	RS 500,00
70	21321	Recuperável	9C2JC1911HR113033	GPS7562	Honda/Mi 125	Preta	1987	RS 500,00
71	21321	Sucata	9C2KC2200KR111611	PHW6J67	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2019	RS 3.000,00
72	21321	Sucata	9C2HB02107R030619	KXM1134	Honda/Pop100	Preta	2007	RS 500,00
74	21321	Recuperável	9C2JC4110DR701978	OPR2735	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	RS 1.000,00
75	21321	Sucata	9C2JC1911HR105514	BHU9842	Honda/Mi 125	Preta	1987	RS 500,00
76	21321	Recuperável	94J2XECA88M027047	HHA3239	Sundown/Hunter 125 Se	Prata	2008	RS 500,00
77	21321	Recuperável	9C2JC4110BR329350	HND5646	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	RS 1.000,00
78	21321	Recuperável	9C2KC08607R018628	HDS1898	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2007	RS 500,00
79	21321	Recuperável	9C2KC1610AR048833	HNL7E19	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Laranja	2010	RS 2.000,00

80	21321	Recuperável	9BWZZZ30ZSP065592	LAS8523	Vw/Gol 1000	Cinza	1995	RS 1.000,00
82	21321	Sucata	9C2JC4120AR132465	KV14452	Honda/Cg 125 Fan Es	Azul	2010	RS 500,00
83	21321	Recuperável	9C2KC08105R093483	KRS0223	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 1.000,00
84	21321	Recuperável	98SJET1CJFB030892	PWZ5083	R/Federal Jet	Preta	2015	RS 500,00
85	21321	Sucata	9C2JC1801MR590433	GNL1044	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	RS 200,00
86	21321	Recuperável	9C2KC08208R074900	HHV0029	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2008	RS 1.000,00
87	21321	Recuperável	9C2JC30201R052445	GZC9414	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2001	RS 500,00
88	21321	Sucata	n	hha3573		Preta		RS 1.000,00
89	21321	Sucata	9BD15808814221328	KNG8367	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	RS 1.000,00
90	21321	Recuperável	9C2JC30104R065037	GYU9829	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 500,00
91	21321	Sucata	0	SP		Verde		RS 200,00
92	21321	Recuperável	9BFZZZ54ZRB528931	BOB2254	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1994	RS 500,00
93	21321	Sucata	LWYNCB100B6003967	KRO6015	I/Wuyang Wy50qt 2	Cinza	2010	RS 500,00
94	21321	Recuperável	9C6KE042040024002	GZY7907	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2004	RS 500,00
95	21321	Recuperável	9C2JC2500XR153660	GWE7366	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 500,00
96	21321	Sucata	9C2JC30201R021054	KMM6748	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	RS 500,00
97	21321	Recuperável	9BWZZZ30ZSP020209	KQD2196	Vw/Gol 1000	Branca	1995	RS 500,00
98	21321	Recuperável	9C2JC30104R037162	HAP8H90	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 500,00
99	21321	Sucata	9BGJG19BWBV517711	JJX2452	Gm/Vectra Gl	Branca	1997	RS 1.500,00
100	21321	Sucata	9BWZZZ30ZRT129612	LAE7012	Vw/Gol 1000	Verde	1994	RS 500,00
101	21321	Recuperável	9C2JC30708R151318	HHI9547	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
102	21321	Recuperável	95VCA4H8ABM004833	HHN3184	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	RS 500,00
103	21321	Sucata	0	DTM2450		Preta		RS 500,00
105	21321	Recuperável	9C2MC27001R012850	GSX8936	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 500,00
106	21321	Recuperável	LTEXCBLB3E1003359	PWZ0446	I/Charming Bravax Bx50cc	Cinza	2013	RS 500,00
107	21321	Sucata	9BD146097T5722722	GU10634	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	RS 1.000,00
108	21321	Recuperável	9C2MC35008R027651	HDS2J29	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2007	RS 1.000,00
109	21321	Recuperável	9C2JC30705R063883	HBX7349	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 500,00
110	21321	Sucata	N	N		Preta		RS 500,00
111	21321	Sucata	N	N		Prata		RS 200,00
112	21321	Recuperável	9C2JC30204R021483	HAS5628	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2003	RS 500,00
113	21321	Recuperável	9C2JC2501SRS15318	GRL0831	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 500,00
114	21321	Recuperável	9C2JC250VVR103031	KMT0449	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 500,00
115	21321	Recuperável	9C2KC2200MR008453	RFW4E81	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2020	RS 4.000,00
116	21321	Recuperável	9BGJK19BVTB513633	GUK5287	Gm/Vectra Gls	Branca	1996	RS 2.000,00
117	21321	Sucata	9BFZZZ54ZLB108277	ABF5681	Ford/Escort Gl	Bege	1990	RS 500,00
118	21321	Recuperável	9BD158018Y4094335	KMH6C71	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1999	RS 1.000,00
119	21321	Recuperável	9BFBDZFHA1B370072	MUU6213	Ford/Fiesta Gl Class	Prata	2001	RS 500,00
120	21321	Recuperável	9C6KE1950E0009418	KPP3551	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Vermelha	2013	RS 1.000,00
121	21321	Recuperável	9C2JC4110AR010851	HHN3128	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 500,00
122	21321	Recuperável	9BGSC08ZWWC749244	KIY0505	Gm/Corsa Wind	Azul	1998	RS 1.000,00
123	21321	Recuperável	9C2MD28002R109709	MQI4660	Honda/Xr 200r	Branca	2002	RS 500,00
124	21321	Sucata	9C2HA050TTR001361	KNY2127	Honda/C100 Dream	Vermelha	1996	RS 500,00
125	21321	Recuperável	9C2KC08506R006084	HAP7F73	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2005	RS 500,00
126	21321	Recuperável	9C2JC30101R156679	GXN2537	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2001	RS 500,00
127	21321	Sucata	9CDNF41LJ8M110523	LKN8244	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 500,00
128	21321	Recuperável	9C2MC2700XR009591	KRC0566	Honda/Cbx 200 Strada	Verde	1999	RS 500,00
129	21321	Sucata	LXYXCHL0880K01719	DZM9866	I/Shineray Mvk Xy110 2	Vermelha	2007	RS 500,00
130	21321	Recuperável	9C2KC08508R117623	HIW6384	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2008	RS 1.000,00
131	21321	Recuperável	9C2KC08106R960513	HDA8183	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 1.000,00
132	21321	Recuperável	9C2JC250WWR093336	GTL5531	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 500,00
133	21321	Recuperável	9C2MC27001R028136	GYN7339	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	RS 1.000,00
134	21321	Recuperável	9C6KE1070A0006482	HJQ3462	Yamaha/Xtz 125xk	Laranja	2009	RS 1.000,00
135	21321	Recuperável	9BD17201233066605	GWV6710	Fiat/Siena Fire	Branca	2003	RS 1.000,00
136	21321	Recuperável	9C2KC08504R006734	HAW6J40	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	0	RS 1.000,00
137	21321	Recuperável	9CDNF41LJ9M283492	HGW6E41	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 500,00

138	21321	Recuperável	LWYMCA209F6009678	PXG9395	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	RS 500,00
139	21321	Recuperável	9C2JC30103R036072	HAH0225	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 1.000,00
140	21321	Recuperável	9C2KC08105R094270	HCN1548	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2005	RS 1.000,00
141	21321	Sucata	9C2JC2500XR132723	KNX1475	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 500,00
142	21321	Recuperável	9CDNF41AJ4M006477	HBB0064	Jta/Suzuki Intruder 125	Azul	2004	RS 1.000,00
143	21321	Recuperável	9C2JD20105R003407	HAP7372	Honda/Nxr125 Bros Ks	Branca	2004	RS 1.000,00
144	21321	Sucata	RASPADO	GXD5234		Vermelha		RS 500,00
145	21321	Recuperável	9C2JD1700YR006782	MTF5993	Honda/Xlr 125	Preta	1999	RS 500,00
146	21321	Recuperável	9C2MD34007R026780	HDZ4434	Honda/Xr 250 Tomado	Preta	2007	RS 1.000,00
147	21321	Recuperável	9C2JC250VVR131609	GVD6501	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	RS 500,00
148	21321	Recuperável	9C2JC2500XR166057	GWU5841	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 500,00
149	21321	Recuperável	8AFZZZ54ATJ024222	CDK9266	Imp/Ford Escort 1.8i Glx	Preta	1996	RS 1.000,00
150	21321	Recuperável	9C2JC2500YR096707	KND9780	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 1.000,00
151	21321	Recuperável	9C2JC250TTR061612	GRT6377	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 500,00
152	21321	Recuperável	9C2JC30705R063463	HDA8024	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 1.000,00
153	21321	Recuperável	9C2JC1801KR204583	GNX8870	Honda/Cg 125	Preta	1989	RS 1.000,00
154	21321	Sucata	RASPADO	HGW6505		Preta		RS 500,00
155	21321	Recuperável	9C2JC30101R138698	GYP8A76	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 1.000,00
156	21321	Sucata	9C2ND0920CR000354	KPE2A73	Honda/Xre 300	Vermelha	2011	RS 2.000,00
157	21321	Recuperável	9C2JC2500YR079422	MRT2605	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 500,00
158	21321	Recuperável	9C6KE084050005625	HAP7G20	Yamaha/Neo At115	Cinza	2005	RS 1.000,00
159	21321	Recuperável	9C2JC30705R810929	HEY4487	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 1.000,00
160	21321	Sucata	9BWZZZ30ZHP201589	BVS1751	Vw/Parati Cl	Verde	1987	RS 1.000,00